

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**  
Processo Administrativo nº 42/2018  
**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Presencial para  
aquisição de alimentos.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **8h30min** do dia **28 de junho de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 153/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de alimentos, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a aquisição de alimentos, conforme discriminação dos itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qde</b>
1	Abacaxi de boa qualidade	Un	322
2	Açúcar pct 2 kg	Un	80
3	Açúcar pct 5 kg	Un	380
4	Alho de boa qualidade	Kg	04
5	Amido de milho pct 500g	Un	140
6	Arroz integral, pcte 1 kg	Un	02
7	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	62
8	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	80
9	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	250
10	Aveia em flocos pct 300gr	Un	20
11	Banana caturra	Kg	954
12	Banana prata	Kg	25,50
13	Batata inglesa	Kg	143
14	Bebida láctea	Lt	333
15	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	100
16	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	70
17	Biscoito salgado, pacote de 350 gramas	Un	130
18	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 400 gramas	Un	70
19	Biscoito tipo diet pacote 150 gramas	Un	10
20	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas	Un	130

21	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores	Un	170
22	Cacau em pó sem açúcar caixa c/500g	Un	15
23	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	110
24	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	50
25	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	30
26	Cebola	Kg	146
27	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	65
28	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	55
29	Coco ralado, embalagem 100 gramas	Un	50
30	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	50
31	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	234
32	Cravo, pote com 18g	Un	40
33	Doce de leite, embalagem de 1kg	Pte	70
34	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	80
35	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	70
36	Extrato de tomate, embalagem de 350g	Un	430
37	Farelo de trigo, pacote de 250 gramas	Un	10
38	Farinha de centeio, pacote de 1kg	Un	20
39	Farinha de milho pct 1kg	Un	385
40	Farinha de trigo especial pct 5kg	Un	470
41	Farinha de trigo integral pct 1Kg	Un	30
42	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	65
43	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	75
44	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	68
45	Gelatina diet, diversos sabores, embalagem 12 gramas	Un	10
46	Geleia diet pote 200g	Un	01
47	Leite de soja, embalagem 1 lt	Un	10
48	Leite esterilizado integral caixa 1 lt	Lt	1.796
49	Lentilha pct 500gr	Un	60
50	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	699
51	Mamão de boa qualidade	Kg	272
52	Manga rosa	Kg	188
53	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	20
54	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g	Un	25
55	Massa com ovos pct 500g	Pct	570
56	Óleo de soja lata 900ml	Un	600
57	Orégano 100gr	Pct	05
58	Peito de Frango sem osso	Kg	112
59	Polvilho Azedo 500 gr	Pct	374

60	Presunto magro cozido fatiado	Kg	36
61	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	29
62	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	29
63	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	29
64	Pudim em pó sabor morango embalagem com 1kg	Un	29
65	Queijo ralado, embalagem 100 gramas	Un	20
66	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	49
67	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	125
68	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	390
69	Salsicha sem corante	Kg	129
70	Tomate	Kg	206
71	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml	Un	92
72	Weiffer diet sabores diversos, embalagem 115 gramas	Un	10

## 2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1** - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

**2.3** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**3.2** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

-----  
**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.

**4.2** - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**4.3.1** - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1** - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.3.1.5** – Registro comercial, se empresa individual;

**4.3.1.6** - Prova de Inscrição do CNPJ.

**4.3.2** - Se representada por procurador, apresentar:

**4.3.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2** - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.2.3** - Prova de Inscrição do CNPJ;

**4.3.3** - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

**4.3.4** – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

**4.4** – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

**4.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**4.6.1** - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

**4.6.2** - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**4.6.3** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.7** - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a

última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.1.1** - Razão Social da Empresa;

**6.1.2** - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital e **marca são obrigatórios** (exceto para frutas e/ou verduras), sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.1.3** - Não será permitida alteração da descrição do item sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.1.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.2** – **Além da proposta impressa e assinada (a qual é obrigatória), solicita-se que o proponente preencha sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Derrubadas/RS, em CD ou pen drive. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira. Manual para preenchimento em mídia está disponível em anexo ao Edital. Observação: a partir do preenchimento em mídia é possível imprimir a proposta a ser assinada e entregue no envelope de proposta.**

**6.3** - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

**6.4** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.5** – Havendo discordância entre os valores unitários e totais, serão considerados para fim de julgamento os valores unitários.

**6.6** – Serão desclassificadas as propostas ou itens que estiverem em desacordo com o Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**6.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

**6.8** - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

**7.6** - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste Edital.

**7.16.1** – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

**7.18** – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.20** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.22** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

#### **8.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;
- b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

#### **8.1.3 – Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

**8.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8.5 – Qualificação Técnica**

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

#### **8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

**8.7** - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).

**8.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**8.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** - O termo inicial do contrato será a data de sua assinatura e terá validade até 28/12/2018.

**11.3** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

## **12 - DO RECEBIMENTO**

**12.1** - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, bem como pela Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

**12.2** - Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**12.3** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**12.4** – Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

**12.5** – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**12.6** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**12.6.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

**12.6.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**12.6.3** - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**12.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**12.8** – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

**12.9** - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**13.2** – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

**13.3** – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

**13.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

**13.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.5 - Das Dotações:** 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

## **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**14.1** – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5** - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **Anexos do Edital**

- I - Relação dos Itens;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Carta de Credenciamento;
- IV – Declaração para Habilitação;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI - Declaração que não Emprega Menor;
- VII - Declaração de Quadro Societário;
- VIII – Manual preenchimento proposta;

Derrubadas/RS, 12 de junho de 2018.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### Pregão Presencial nº 20/2018

Item	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Abacaxi de boa qualidade	Un	322			
2	Açúcar pct 2 kg	Un	80			
3	Açúcar pct 5 kg	Un	380			
4	Alho de boa qualidade	Kg	04			
5	Amido de milho pct 500g	Un	140			
6	Arroz integral, pcte 1 kg	Un	02			
7	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	62			
8	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	80			
9	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	250			
10	Aveia em flocos pct 300gr	Un	20			
11	Banana caturra	Kg	954			
12	Banana prata	Kg	25,50			
13	Batata inglesa	Kg	143			
14	Bebida láctea	Lt	333			
15	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	100			
16	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	70			
17	Biscoito salgado, pacote de 350 gramas	Un	130			
18	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 400 gramas	Un	70			
19	Biscoito tipo diet pacote 150 gramas	Un	10			
20	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas	Un	130			
21	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas,	Un	170			

	vários sabores					
22	Cacau em pó sem açúcar caixa c/500g	Un	15			
23	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	110			
24	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	50			
25	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	30			
26	Cebola	Kg	146			
27	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	65			
28	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	55			
29	Coco ralado, embalagem 100 gramas	Un	50			
30	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	50			
31	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	234			
32	Cravo, pote com 18g	Un	40			
33	Doce de leite, embalagem de 1kg	Pte	70			
34	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	80			
35	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	70			
36	Extrato de tomate, embalagem de 350g	Un	430			
37	Farelo de trigo, pacote de 250 gramas	Un	10			
38	Farinha de centeio, pacote de 1kg	Un	20			
39	Farinha de milho pct 1kg	Un	385			
40	Farinha de trigo especial pct 5kg	Un	470			
41	Farinha de trigo integral pct 1Kg	Un	30			
42	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	65			
43	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	75			
44	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	68			
45	Gelatina diet, diversos sabores, embalagem 12 gramas	Un	10			
46	Geleia diet pote 200g	Un	01			
47	Leite de soja, embalagem 1 lt	Un	10			
48	Leite esterilizado integral caixa 1 lt	Lt	1.796			
49	Lentilha pct 500gr	Un	60			
50	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	699			
51	Mamão de boa qualidade	Kg	272			
52	Manga rosa	Kg	188			
53	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	20			
54	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g	Un	25			
55	Massa com ovos pct 500g	Pct	570			
56	Óleo de soja lata 900ml	Un	600			

57	Orégano 100gr	Pct	05			
58	Peito de Frango sem osso	Kg	112			
59	Polvilho Azedo 500 gr	Pct	374			
60	Presunto magro cozido fatiado	Kg	36			
61	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	29			
62	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	29			
63	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	29			
64	Pudim em pó sabor morango embalagem com 1kg	Un	29			
65	Queijo ralado, embalagem 100 gramas	Un	20			
66	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	49			
67	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	125			
68	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	390			
69	Salsicha sem corante	Kg	129			
70	Tomate	Kg	206			
71	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml	Un	92			
72	Weiffer diet sabores diversos, embalagem 115 gramas	Un	10			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de alimentos, referente ao **Pregão Presencial nº 20/2018** conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1						
2						
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### II – FORMA DE FORNECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues de acordo com Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, bem como pela Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social.

#### III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

– Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no cronograma.

– Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com cronograma fornecido por esta Secretaria.

Os produtos perceíveis constantes no cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas,

situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com cronograma fornecido por esta Secretaria.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O termo inicial do contrato será \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e terá validade até 28/12/2018.

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outra causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA NONA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

### ANEXO III

**Pregão Presencial nº 20/2018**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO IV

**Pregão Presencial nº 20/2018**

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO V

**Pregão Presencial nº 20/2018**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VI

**Pregão Presencial nº 20/2018**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 20/2018**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial nº 20/2018

#### MANUAL PREENCHIMENTO PROPOSTA EM MÍDIA

Faça o download dos arquivos **cotacao** e **PROPOSTA\_000042** que estão disponíveis no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br);

Salve ambos os arquivos em **uma única pasta** em seu computador;

Abra o arquivo **cotacao**, para lançar os dados da sua proposta.

No arquivo **cotacao**, clique em **Carregar Arquivos** e selecione o arquivo **PROPOSTA\_000042**;

Na aba **Itens** informe os campos **Valor Unitário** e **Observação (Marca)** para cada item da proposta;

Na aba **Dados Cadastrais do Fornecedor** informe o maior número possível de dados;

Na aba **Dados da Proposta** informe os dados necessários;

Finalizado o preenchimento, clique em **Confirmar**;

O arquivo **PROPOSTA\_000042** será renomeado para **RET\_PROPOSTA\_00.....**, sendo que este arquivo deve ser entregue em mídia adequada por ocasião da realização do processo licitatório.

Observação: A nomenclatura dos arquivos **PROPOSTA\_00.....** e **RET\_PROPOSTA\_00.....** sofrerão variações de acordo com o Edital de Licitação atual.